- LEI Nº 452, de 12 de Novembro de 1963

Cria o cargo de Fiscal do Distrito de São José do Mato Dentro e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado, no Quadro do Funcionalismo Municipal, o cargo de Fiscal do Distrito de São José do Mato Dentro, com atribuições idênticas às dos demais Fiscais Distritais;

Art.2º - O vencimento mensal do Fiscal do Distrito de S.José do Mato Dentro é fixado em quinze mil e seiscentos cruzeiros (cr$ 15.600,00);

Art.3º - Para atender à despesa autorizada no artigo anterior, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1964, sob o Código 8-06-0;

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos e e sessenta e quatro (1964).

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 12 dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Silviano Miranda
Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada no livro n.2. Fls. _____
Silva Júnior-Secretário